



CONTRATO Nº 126/2011

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Itaqui e a empresa VIVIAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA tendo como objeto a aquisição material permanente

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº. 335, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Prefeito municipal Sr. **GIL MARQUES FILHO** inscrito no CPF sob o nº 132.750.620-34 e portador de cédula de identidade nº 9003198786, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado a empresa VIVIAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 90.344.631/0001-10, com sede na Avenida Protásio Alves, nº 9.028 Porto Alegre/RS CEP 91.260-000, neste ato representada por seu sócio diretor Ceserlei Fábio Vivian, CPF 554.954.000-20, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista a Tomada de Preços nº 004/2011, os Processos Administrativos nº. 89.054/2011, 88.111/2011, 88.265/2011, 87.311/2011, 87.859/2011, 87.858/2011 e 87.892/2011 e a Lei nº 8.666/93, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, os quais firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação para a aquisição dos seguintes produtos :

Item	Descrição do bem	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Fogão a gás industrial 6 bocas com forno	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
23	Fogão a gás industrial 6 bocas sem forno	01	R\$ 648,00	R\$ 648,00
43	Compressor de ar completo com motor monofásico 120 libras 2 HP	01	R\$ 363,00	R\$ 363,00
50	Lavadora a jato de lata pressão potência de 1500 watts, pressão de 1600 libras, com reservatório para detergente	01	R\$ 259,00	R\$ 259,00
52	Tanque em PVC para lavar roupas	01	R\$ 43,00	R\$ 43,00
53	Motobomba centrífuga 1 CV, 2 polos, 60HZ, 220 volts	01	R\$ 233,00	R\$ 233,00

1.3. A entrega dos produtos ocorrerá de acordo com o previsto no Anexo I do ato convocatório.

Cláusula Segunda: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 2.446,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30, 60 e 90 dias, a contar do recebimento da mercadoria, mediante laudo emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;



Cláusula Quarta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data aprezada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M, calculado pró-rata dia.

Cláusula Quinta: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de educação

UNIDADE: Salário Educação

PROJETO/ATIVIDADE 1046 Equipamentos e Material Permanente

CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 1177-0

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de Educação

UNIDADE: Manutenção Escolas de Educação Infantil

PROJETO/ATIVIDADE 2049 Equipamentos e Material Permanente

CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 1194-0

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de Educação

UNIDADE: Manutenção da Secretaria de Educação

PROJETO/ATIVIDADE 2032 Equipamentos e Material Permanente

CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 1118-5

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de Educação

UNIDADE: Manutenção Conselho Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE 2035 Equipamentos e Material Permanente

CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 1126-6

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de Educação

UNIDADE: Cidadão do Manhã

PROJETO/ATIVIDADE 1085 Equipamentos e Material Permanente

CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 2266-7

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de Educação

UNIDADE: Biblioteca Escolares Municipais

PROJETO/ATIVIDADE 2057 Equipamentos e Material Permanente

CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 1180-0

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de Educação



UNIDADE: Espaço da Arte Educação

PROJETO/ATIVIDADE 2168 Equipamentos e Material Permanente

CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 2267-5

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de Educação

UNIDADE: Construir, Ampliar, e Equipar Escolas

PROJETO/ATIVIDADE 1004 Equipamentos e Material Permanente

CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 1184-3

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de Educação

UNIDADE: Espaço da Arte Educação Infantil

PROJETO/ATIVIDADE 2169 Equipamentos e Material Permanente

CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 2269-1

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de Educação

UNIDADE: Ensino Fundamental FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE 2053 Equipamentos e Material Permanente

CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 1209-2

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de Educação

UNIDADE: Ampliação, Conservação e Melhorias

PROJETO/ATIVIDADE 2056 Equipamentos e Material Permanente

CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 1219-2

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de Educação

UNIDADE: Manutenção Escolas de Educação Infantil

PROJETO/ATIVIDADE 2135 Equipamentos e Material Permanente

CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 1565-2

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de Educação

UNIDADE: Campus Universitário

PROJETO/ATIVIDADE 2036 Equipamentos e Material Permanente

CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 1130-4

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de Educação

UNIDADE: Campus Universitário



PROJETO/ATIVIDADE 2036

CÓDIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 1127

→ ÓRGÃO 09: Secretaria Municipal da Agricultura

UNIDADE 01: Departamento Administrativo

PROJETO/ATIVIDADE 2088 – Manutenção das Atividades da Secretaria

CÓDIGO: 3390.30

REDUZIDO: 1318-8

→ ÓRGÃO 09: Secretaria Municipal da Agricultura

UNIDADE 02: Granja Municipal

PROJETO/ATIVIDADE 2091 – Manutenção da Granja Municipal

CÓDIGO: 3390.30

REDUZIDO: 1328-5

→ ÓRGÃO 09: Secretaria Municipal da Agricultura

UNIDADE 03: Apoio a Produção Agrícola e Feira do Produtor

PROJETO/ATIVIDADE 2093 – Departamento apoio agropecuária

REDUZIDO: 1333-1

Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades previstas no item 7 do ato convocatório.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Oitava: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado a Tomada de Preço nº 004/2011, à proposta do vencedor e à Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

8.666/93

Cláusula Décima: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2011, ou até a entrega da totalidade das mercadorias.

Cláusula Décima Primeira: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Itaqui, 01 de junho de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
Gil Marques Filho
Prefeito

VIVIAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Ceserlei Fábio Vivian